



### 1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação de Vigência Contratual e de Aditivo de 25%)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **GALVÃO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO - EIRELI - EPP**

Referência: **Tomada de Preços nº 15/2022 – Contrato nº 138/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9919/2023**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **GALVÃO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.563.549/0001-04, com sede na Rua Arnaldo Vitorio Barretti, nº 45, bairro Vila Nastro II, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.206-380, neste ato representada pela **Sra. ALICE PELLEGRINI GALVÃO**, portadora do RG nº 56.324.192-5, e CPF nº 363.678.298-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo trata da prorrogação de prazo de vigência contratual e do aditivo de valor dentro do limite legal (25%), conforme cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA SEXTA**, para prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023, passando a ser a data final de vigência o dia 27 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 6.1**, para acrescer serviços que refletirão em **11,72%** sobre o valor global do contrato, que é de R\$ 320.800,00, sendo o acréscimo de **R\$ 37.597,76**, com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e **CLÁUSULA 6.3** do referido Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - As prorrogações de vigência contratual e de execução de serviços **NÃO IMPLICARÃO** em quaisquer acréscimos financeiros, reajustes, correções monetárias, realinhamentos e/ou reequilíbrios contratuais, os quais ficam, desde já, **EXPRESSAMENTE, RENUNCIADOS**, ainda que haja aumento do lapso temporal aqui estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA SEXTA** - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de 05 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR**  
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de  
Legalidade,  
Licitações e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**ALICE PELLEGRINI GALVÃO**  
Galvão Engenharia e Gerenciamento

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
2A639F307B6F426CA973602C15493720

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2A639F307B6F426CA973602C15493720>